



TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento: 06- 2025 DISPENSA

Interessados: Câmara de Aragarças

Solicitante: Diretoria Geral da Câmara Municipal de Aragarças

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção, configuração, otimização de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Aragarças, para o ano de 2025.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção, configuração, otimização de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Aragarças, para o ano de 2025, nos seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Prestação de serviços contínuos de manutenção, configuração, otimização de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Aragarças, para o ano de 2025	11 meses	R\$ 4.233,33	R\$ 46.566,63
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 46.566,63	

1.2. Especificação do serviço:

1.2.1. Manutenção Preventiva

1.2.1.1. Limpeza interna e externa de computadores, notebooks, impressoras e outros dispositivos.

1.2.1.2. Verificação e atualização de softwares e sistemas operacionais.

1.2.1.3. Testes de desempenho e correção de possíveis erros de hardware e software.

1.2.1.4. Monitoramento da integridade de discos rígidos e unidades de armazenamento.

1.2.1.5. Inspeção e substituição de componentes danificados ou desgastados.

1.2.2. Manutenção Corretiva

1.2.2.1. Diagnóstico e correção de problemas em hardware (ex.: placas-mãe, memórias, atualizações, fontes de alimentação, monitores, teclados e mouses).

1.2.2.2. Substituição e instalação de peças e componentes danificados, quando necessário.

1.2.2.3. Recuperação de sistemas operacionais e reinstalação de softwares essenciais.

1.2.2.4. Solução de problemas de conectividade em rede e internet.

1.2.2.5. Atendimento a chamadas emergenciais para solução de falhas críticas.

1.2.3. Configuração e Otimização de Equipamentos

1.2.3.1. Instalação e configuração de sistemas operacionais e softwares institucionais.

1.2.3.2. Ajuste de configurações para otimização do desempenho dos equipamentos.

1.2.3.3. Implementação de boas práticas de segurança da informação e proteção contra vírus e malwares.



1.2.3.4. Configuração de rede, impressoras e outros dispositivos periféricos.
1.2.3.5. Customização de ambientes de trabalho digitais conforme as necessidades dos setores da Câmara.

1.2.4. Suporte Técnico e Atendimento

1.2.4.1. Atendimento remoto e presencial para solução de problemas técnicos.
1.2.4.2. Auxílio na utilização de softwares e sistemas administrativos.
1.2.4.3. Treinamento básico para servidores sobre boas práticas de uso e manutenção de equipamentos.
1.2.4.4. Relatórios periódicos sobre os serviços realizados, apontando melhorias e recomendações técnicas.

1.2.5. Gestão de Segurança e Backup

1.2.5.1. Configuração de rotinas automáticas de backup e recuperação de dados.
1.2.5.2. Monitoramento de segurança contra ameaças cibernéticas.
1.2.5.3. Aplicação de atualizações e patches de segurança em softwares e sistemas operacionais.
1.2.5.4. Controle de acesso e proteção de dados sensíveis da Câmara.

1.3. A empresa deverá comprovar que possui aptidão para execução dos serviços, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que aquela executou, ou esteja executando, objetos da mesma natureza do aqui pretendido.

1.4. O objeto possui natureza de serviço continuado;

1.5. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

1.6. O serviço será prestado nas secretarias e órgãos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, sendo:

1.7. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

1.8. Todos os equipamentos necessários para a realização do serviço/fornecimento deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a).

1.9. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção, configuração e otimização de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Aragarças para o ano de 2025 justifica-se pela necessidade de garantir a funcionalidade, segurança e eficiência dos sistemas e dispositivos tecnológicos utilizados nas atividades legislativas e administrativas. A manutenção contínua é essencial para prevenir falhas, evitar interrupções nos serviços e reduzir custos com reparos emergenciais, garantindo a disponibilidade e o desempenho adequado dos equipamentos. Além disso, a contratação de suporte técnico especializado possibilita a atualização e otimização dos sistemas, promovendo maior segurança da informação e eficiência operacional, garantindo assim a modernização e continuidade das atividades institucionais de forma eficaz e econômica.



3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2 O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4 – DO PREÇO

4.1. O preço estimado para a prestação de serviços/fornecimento será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo, coletados junto ao Portal Nacional das Compras Públicas – PNCP, ou através de cotação direta.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste serviço/fornecimento.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Prazo de vigência contratual perdurará até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço/fornecimento, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.



7.3. Se as entregas não forem executados conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do serviço/fornecimento, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa contratada deverá comprovar, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifique a execução prévia e satisfatória do objeto da presente contratação, em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

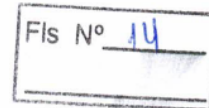
10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

10.6. Os serviços/fornecimentos serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Câmara Municipal
ARAGARÇAS



Aragarças/GO, 07 de janeiro de 2025.

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretora Geral